

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ADMITIDO, NUMERE-SE E

Gabinete de Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PUBLICAR-SE

Bem à Comissão:

de Política Geral

Para parecer ate 2010, 11, 03

2010, 10, 15

O Presidente,

[Signature]

**Exmo. Senhor,
Chefe de Gabinete de S.Exa. o Presidente
da Assembleia Legislativa Regional dos Açores**

Para efeitos do nº 2 do Artº 229º da Constituição da República Portuguesa e do artº 142º do Regimento da Assembleia da República, encarrega-me Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República de enviar cópia da seguinte iniciativa:

- **PROPOSTA DE LEI N° 40/XI - "PROCEDE À REVOCAÇÃO DE 433 ACTOS LEGISLATIVOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA SIMPLEGIS, INCLUINDO A REVOCAÇÃO EXPRESSA DE VÁRIOS DECRETOS-LÉIS PUBLICADOS NO ANO DE 1975, A REVOCAÇÃO DO CÓDIGO ADMINISTRATIVO DE 1936-40 E A ALTERAÇÃO DO DECRETO-LEI N° 460/77, DE 7 DE NOVEMBRO E DO DECRETO-LEI N° 350/99, DE 23 DE OUTUBRO".**

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE

Eduardo Ambar

(Eduardo Ambar)

Palácio de S. Bento, 8 de Outubro de 2010

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3795
Proc. N.	DZ-08
Data:	010/10/10
	94/II

XI-GFAR-1060/10-pc

Palácio de São Bento - 1049-000 Lisboa

Proposta de Lei

n.º 40,XI

Iniciativa: GOVERNO

Assunto: PROCEDÊ À REVOGAÇÃO DE 433 ACTOS LEGISLATIVOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA SIMPLÉGIS, INCLUINDO A REVOGAÇÃO EXPRESSA DE VÁRIOS DECRETOS-LEIS PUBLICADOS NO ANO DE 1975, A REVOGAÇÃO DO CÓDIGO ADMINISTRATIVO DE 1936-40 E A ALTERAÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 460/77, DE 7 DE NOVEMBRO E DO DECRETO-LEI N.º 350/99, DE 23 DE OUTUBRO.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DA Plen.

XI LEGISLATURA (2005/2013)
2.ª SESSÃO LEGISLATIVA

ADMITIDO. NUMERE-SE
E PUBLIQUE-SE.

Baixa à 1ª Comissão

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

21.09.10
O PRESIDENTE,

[Signature]

Buena RA,

76

Proposta de Lei n.º 40/XI

PL 345/2010

2010.09.23

Exposição de Motivos

Com a adopção do programa SIMPLEGIS, que faz parte do SIMPLEX, o XVIII Governo Constitucional assumiu o compromisso de concretizar diversas medidas de simplificação legislativa, com três objectivos essenciais: *i*) simplificar a legislação, com menos leis, *ii*) garantir às pessoas e empresas mais acesso à legislação e *iii*) melhorar a aplicação das leis, para que estas possam atingir mais eficazmente os objectivos que levaram à sua aprovação.

Para simplificar a legislação, com menos leis, o SIMPLEGIS prevê, a título de exemplo, *i*) que, em 2010, se revoguem mais decretos-leis e decretos regulamentares que os aprovados, assim garantindo que o Governo legisle criteriosamente e apenas quando é necessário, *ii*) a revogação expressa, em 2010, de pelo menos 300 leis, decretos-leis e decretos regulamentares que já não são aplicados mas permanecem formalmente em vigor, *iii*) assegurar a emissão de menos declarações de rectificação de diplomas publicados, assim garantindo uma redução do número de erros cometidos na sua publicação, para que possa haver confiança no texto publicado em *Diário da República* e *iii*) a adopção de uma política de «atraso ZERO» na transposição de directivas da União Europeia (UE) até ao final do primeiro semestre de 2011, para evitar a transposição de directivas fora de prazo.

Por seu turno, para garantir mais acesso à legislação para as pessoas e empresas, o SIMPLEGIS prevê, designadamente, *i*) a disponibilização de resumos em linguagem clara e acessível do texto dos diplomas, em português e inglês, a partir do primeiro semestre de 2011, *ii*) a disponibilização de versões consolidadas dos diplomas que permitam dar a conhecer a versão em vigor em cada momento, *iii*) a substituição da publicação de determinados actos em *Diário da República* por outras formas de divulgação pública que tornem a sua consulta mais fácil e acessível e



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

iv) o lançamento de um novo portal de informação legislativa, no segundo semestre de 2011, que torne o acesso às leis mais rápido, fácil e com menos custos.

Finalmente, para melhorar a aplicação das leis e garantir que estas possam cumprir os seus objectivos, o SIMPLEGIS prevê, entre outras medidas, a *i)* elaboração de «Manuais de Instruções» de decretos-leis e decretos regulamentares, para ajudar os seus destinatários a aplicá-los e beneficiar das suas novidades e *ii)* novos modelos de avaliação legislativa prévia e sucessiva, para ter leis melhor avaliadas e, consequentemente, mais eficazmente aplicadas.

Com a apresentação da presente proposta de lei à Assembleia da República, o Governo concretiza uma das medidas essenciais para cumprir o primeiro objectivo do SIMPLEGIS: simplificar a legislação, com menos leis.

Com efeito, com esta proposta de lei dá-se início à tarefa de simplificação do ordenamento jurídico, através da revogação expressa de 433 diplomas desnecessários e já não aplicados nos dias de hoje, mas relativamente aos quais podem suscitar-se dúvidas quanto à sua vigência actual por não terem sido objecto, em momento algum, de uma revogação clara e inequívoca.

Tendo-se adoptado um critério cronológico para dar início à tarefa de simplificação do ordenamento jurídico, a revogação expressa a que agora se procede incide quase exclusivamente sobre decretos-leis publicados no ano de 1975, cuja análise revelou a sua não aplicabilidade actual, bem como a desnecessidade da respectiva regulamentação. Com a aprovação da presente proposta de lei não fica, contudo, concluída, esta tarefa de simplificação do ordenamento jurídico, que o XVIII Governo Constitucional irá continuar a desenvolver mediante a identificação de outras leis que reúnam os requisitos da não aplicabilidade e desnecessidade actuais e a sua eliminação expressa através de um diploma legal único.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

Quanto às vantagens associadas à revogação expressa de legislação, com a aprovação da presente proposta de lei ganha-se mais certeza e clareza no ordenamento jurídico, habilitando-o com os meios necessários para vir a responder, em cada momento e de forma inequívoca, à questão de saber quantos e quais os diplomas que estão em vigor em Portugal.

A presente proposta de lei procede ainda à revogação expressa do Código Administrativo de 1936-1940. Com mais de sessenta anos de vigência e apenas alguns preceitos em vigor, a revogação expressa deste Código é acompanhada da recolocação, em outros instrumentos jurídicos, das normas referentes a pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e serviços municipalizados. Desta forma, ganha-se certeza e clareza quanto às disposições do Código Administrativo que ainda estavam em vigor e facilita-se a tarefa da sua aplicação.

Assim:

Nos termos da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º

Objecto

1 - A presente lei tem por objecto a revogação expressa de decretos-leis publicados no ano de 1975.

2 - A presente lei procede ainda à revogação dos Decretos-Leis n.ºs 27424, de 31 de Dezembro de 1936, e 31095, de 31 de Dezembro de 1940, que aprovaram as versões de 1936 e de 1940 do Código Administrativo e à alteração dos Decretos-Leis n.ºs 460/77, de 7 de Novembro, e 305/2009, de 23 de Outubro.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

Artigo 2.º

Negócios estrangeiros

São revogados, na área de atribuições dos negócios estrangeiros:

- a) O Decreto-Lei n.º 169-A/75, de 31 de Março, que regulava o ingresso no quadro geral de adidos;
- b) O Decreto-Lei n.º 471/75, de 29 de Agosto, que fixava as taxas que constituíam receita do Instituto de Emigração;
- c) O Decreto-Lei n.º 649/75, de 18 de Novembro, que alterava várias normas da orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- d) O Decreto-Lei n.º 665/75, de 22 de Novembro, que autorizava transferência de verba para o Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- e) O Decreto-Lei n.º 772/75, de 31 de Dezembro, que autorizava a transferência de verba para o Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Artigo 3.º

Finanças

São revogados, na área de atribuições das finanças:

- a) O Decreto-Lei n.º 26/75, de 24 de Janeiro, relativo à isenção de imposições aduaneiras para certos bens;
- b) O Decreto-Lei n.º 31/75, de 27 de Janeiro, que alterava a pauta com as taxas de importação;
- c) O Decreto-Lei n.º 121/75, de 10 de Março, que alterava a Pauta de Importação;
- d) O Decreto-Lei n.º 129/75, de 13 de Março, relativo ao imposto de circulação sobre automóveis;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- e) O Decreto-Lei n.º 135-B/75, de 15 de Março, que regularizava as operações em atraso com letras e livranças;
- f) O Decreto-Lei n.º 159/75, de 27 de Março, sobre a concessão de um aval pelo Estado;
- g) O Decreto-Lei n.º 174/75, de 1 de Abril, que actualizava as pensões a cargo do Ministério das Finanças;
- h) O Decreto-Lei n.º 188/75, de 8 de Abril, que criava o imposto de desenvolvimento florestal;
- i) O Decreto-Lei n.º 209/75, 18 de Abril, que alterou o Código do Imposto Profissional;
- j) O Decreto-Lei n.º 230/75, de 15 de Maio, que reajustou a orgânica do Ministério das Finanças;
- l) O Decreto-Lei n.º 233-A/75, de 17 de Maio, que abriu um crédito de 40 000 contos na Presidência do Conselho de Ministros;
- m) O Decreto-Lei n.º 234/75, de 20 de Maio, que alterava a Pauta dos Direitos de Importação;
- n) O Decreto-Lei n.º 249/75, de 22 de Maio, que reduzia o prazo de permanência de veículos junto das casas fiscais;
- o) O Decreto-Lei n.º 259/75, de 26 de Maio, que aprovou dotações para o Fundo de Desenvolvimento da Mão-de-Obra;
- p) O Decreto-Lei n.º 263/75, de 27 de Maio, que regulou o imposto extraordinário para a defesa e valorização do Ultramar;
- q) O Decreto-Lei n.º 271-A/75, de 31 de Maio, que criou provisoriamente uma sobretaxa de importação sobre diversas mercadorias;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- r) O Decreto-Lei n.º 273/75, de 2 de Junho, que prorrogava o prazo de aprovação de leis orgânicas de várias instituições financeiras públicas;
- s) O Decreto-Lei n.º 296/75, de 19 de Junho, que extinguiu o Grémio Nacional dos Bancos e Casas Bancárias;
- t) O Decreto-Lei n.º 306/75, de 21 de Junho, que extinguiu o Grémio dos Seguradores;
- u) O Decreto-Lei n.º 316/75, de 27 de Junho, que extinguiu a Inspecção de Gestão das Participações do Estado;
- v) O Decreto-Lei n.º 319/75, de 27 de Junho, que regulava o local de residência dos técnicos da Inspecção-Geral de Finanças;
- w) O Decreto-Lei n.º 320/75, de 27 de Junho, que abriu um crédito especial no Ministério das Finanças;
- aa) O Decreto-Lei n.º 323/75, de 28 de Junho, que alterou a taxa do imposto sobre o consumo de tabaco;
- ab) O Decreto-Lei n.º 328/75, de 30 de Junho, que suspendeu as assembleias gerais de companhias de seguros não nacionalizadas;
- ac) O Decreto-Lei n.º 329-J/75, de 30 de Junho, que abriu no Ministério das Finanças um crédito especial;
- ad) O Decreto-Lei n.º 329-L/75, de 30 de Junho, que prorrogava o prazo do regime especial de aquisição de casas para habitação.
- ae) O Decreto-Lei n.º 364/75, de 11 de Julho, que definia os termos da representação activa e passiva, em juízo e fora dele, de várias instituições de crédito;
- af) O Decreto-Lei n.º 374/75, de 17 de Julho, que atribuía à Inspecção-Geral de Finanças competência para a prática de diversos actos;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- aq) O Decreto-Lei n.º 375/75, de 17 de Julho, que alterava a Tabela Geral do Imposto do Selo;
- ab) O Decreto-Lei n.º 408-A/75, de 1 de Agosto, que introduzia alterações ao Código da Contribuição Industrial;
- ai) O Decreto-Lei n.º 417/75, de 8 de Agosto, que alterava o Regulamento da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência;
- aj) O Decreto-Lei n.º 469-B/75, de 28 de Agosto, que concedia um subsídio extraordinário de 2666380\$00 ao estabelecimento termal das Caldas de Monchique;
- a) O Decreto-Lei n.º 470/75, de 29 de Agosto, que autorizava a emissão de um empréstimo interno até à importância total nominal de 5 milhões de contos;
- am) O Decreto-Lei n.º 515/75, de 22 de Setembro, que abria um crédito especial de 1000000\$00 a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- an) O Decreto-Lei n.º 517/75, de 22 de Setembro, que autorizava o Ministro das Finanças a determinar a fusão de duas ou mais instituições de crédito nacionalizadas;
- ao) O Decreto-Lei n.º 536-D/75, de 26 de Setembro, que criava a Secretaria de Estado dos Investimentos Públicos, no Ministério das Finanças;
- ap) O Decreto-Lei n.º 555/75, de 1 de Outubro, que introduzia alterações à Pauta dos Direitos de Importação;
- aq) O Decreto-Lei n.º 556/75, de 1 de Outubro, que prorrogava prazo relativo a isenções de direitos de importação;
- ar) O Decreto-Lei n.º 574/75, de 6 de Outubro, que permitia a elevação até 95% das comparticipações do Estado no custo de obras de equipamento social;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- a) O Decreto-Lei n.º 584-A/75, de 16 de Outubro, que criava no Ministério das Finanças o lugar de Subsecretário de Estado do Planeamento;
- a) O Decreto-Lei n.º 591/75, de 23 de Outubro, que autorizava a transferência de 3400000\$00 do orçamento em vigor do Ministério das Finanças para o Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- aa) O Decreto-Lei n.º 592/75, de 24 de Outubro, que autorizava a emissão de um empréstimo interno destinado a financiar planos de apoio aos desalojados das ex-colónias;
- aa) O Decreto-Lei n.º 593/75, de 27 de Outubro, que responsabilizava o Fundo de Fomento da Habitação pela constituição do fundo destinado à cobertura financeira de vários projectos;
- az) O Decreto-Lei n.º 595/75, de 27 de Outubro, que autorizava a emissão de um empréstimo interno até à importância total nominal de 5 milhões de contos;
- ba) O Decreto-Lei n.º 598/75, de 28 de Outubro, que excluía as taxas portuárias de determinadas isenções;
- bb) O Decreto-Lei n.º 613/75, de 11 de Novembro, que continha normas sobre gestão orçamental de Ministérios;
- bi) O Decreto-Lei n.º 614/75, de 11 de Novembro, que previa a concessão de benefícios fiscais no caso da concentração de empresas em que tenha havido intervenção do Estado;
- bd) O Decreto-Lei n.º 615/75, de 11 de Novembro, que dispensava as empresas do pagamento do custo das inspecções a que foram sujeitas;
- be) O Decreto-Lei n.º 616/75, de 11 de Novembro, que autorizava a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato para a execução da empreitada;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- b) O Decreto-Lei n.º 639/75, de 14 de Novembro, que confere competência relativas ao orçamento do Fundo do Teatro;
- b) O Decreto-Lei n.º 648/75, de 18 de Novembro, que criava no Ministério das Finanças o cargo de Subsecretário de Estado dos Seguros;
- b) O Decreto-Lei n.º 651-A/75, de 19 de Novembro, que prorrogava prazo relativo à rationalização das infra-estruturas humanas que servem a administração pública;
- b) O Decreto-Lei n.º 667/75, de 24 de Novembro, que autorizava a Direcção do Serviço de Fortificações e Obras Militares a celebrar contratos;
- b) O Decreto-Lei n.º 669/75, de 25 de Novembro, que alterava o regime do pessoal requisitado;
- b) O Decreto-Lei n.º 670-B/75, de 25 de Novembro, que determina o encerramento de todas as instituições de crédito;
- b) O Decreto-Lei n.º 673-A/75, de 28 de Novembro, que considerava como último dia de pagamento e apresentação a protesto de letras, livranças e extractos de factura o dia 2 de Dezembro;
- b) O Decreto-Lei n.º 676-A/75, de 5 de Dezembro, que autorizava o Ministro das Finanças a reduzir ou suspender as dotações inscritas no actual Orçamento Geral do Estado;
- b) O Decreto-Lei n.º 695/75, de 12 de Dezembro, que alterou o quadro do pessoal dos Serviços Mecanográficos do Ministério das Finanças;
- b) O Decreto-Lei n.º 701-F/75, de 17 de Dezembro, que criava uma sobre taxa sobre diversas mercadorias;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- bq) O Decreto-Lei n.º 704/75, de 18 de Dezembro, que instituía uma comissão administrativa comum para a Companhia Nacional de Navegação, a Companhia Portuguesa de Transportes Marítimos e a Sofamar;
- br) O Decreto-Lei n.º 707/75, de 19 de Dezembro, que regulava a integração do pessoal que prestava serviço nas corporações no regime geral do funcionalismo público;
- bj) O Decreto-Lei n.º 710/75, de 19 de Dezembro, que simplificava as formalidades de titulação dos créditos concedidos ao abrigo da Lei de Melhoramentos Agrícolas;
- bj) O Decreto-Lei n.º 713/75, de 19 de Dezembro, que estabelecia novas taxas e preços para o tabaco;
- bu) O Decreto-Lei n.º 729-B/75, de 22 de Dezembro, que autorizava a emissão de um empréstimo interno amortizável até à importância total de 19 milhões de contos;
- bx) O Decreto-Lei n.º 729-D/75, de 22 de Dezembro, que limitava os depósitos a prazo não superior a um ano;
- by) O Decreto-Lei n.º 729-G/75, de 22 de Dezembro, que regularizava a posse por residentes de títulos de dívida externa portuguesa importados ilicitamente;
- ca) O Decreto-Lei n.º 729-I/75, de 22 de Dezembro, que autorizava a emissão de um empréstimo interno, no montante de 502889028\$00;
- cb) O Decreto-Lei n.º 729-J/75, de 22 de Dezembro, que autorizava a emissão de um empréstimo interno, no montante de 2547140244\$00;
- cc) O Decreto-Lei n.º 729-K/75, de 22 de Dezembro, que autorizava a emissão de um empréstimo interno, no montante de 919240680\$00;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- cd) O Decreto-Lei n.º 732/75, de 23 de Dezembro, que autorizava o Ministro das Finanças a adoptar medidas sobre as tesourarias da Fazenda Pública;
- ae) O Decreto-Lei n.º 737/75, de 23 de Dezembro, que dava novo período para as sociedades anónimas cumprirem as suas obrigações relativas ao ano de 1974;
- af) O Decreto-Lei n.º 738-B/75, de 30 de Dezembro, que aplicava medidas aos agentes dos serviços públicos civis de Timor;
- ag) O Decreto-Lei n.º 738-C/75, de 30 de Dezembro, que prorrogava prazo relativo à isenção de sisa na aquisição de casa própria;
- ah) O Decreto-Lei n.º 746/75, de 31 de Dezembro, que concedia facilidades no pagamento de impostos ao Estado;
- ai) O Decreto-Lei n.º 748/75, de 31 de Dezembro, que autorizava a realização de operações no âmbito da dívida pública;
- aj) O Decreto-Lei n.º 752/75, de 31 de Dezembro, que prorrogava um prazo relativo ao visto do Tribunal de Contas;
- ak) O Decreto-Lei n.º 756/75, de 31 de Dezembro, que alterava o Código do Imposto Complementar;
- am) O Decreto-Lei n.º 769/75, de 31 de Dezembro, relativo aos vencimentos do pessoal civil a prestar serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas;
- an) O Decreto-Lei n.º 771/75, de 31 de Dezembro, que alterava o Código do Imposto de Capitais;
- ao) O Decreto-Lei n.º 786/75, de 31 de Dezembro, que prorrogava prazo no âmbito do regime das empresas públicas;
- ap) O Decreto-Lei n.º 789/75, de 31 de Dezembro, que prorrogava prazo no âmbito do regime do arrendamento rural;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- a) O Decreto-Lei n.º 790/75, de 31 de Dezembro, que prorrogava prazos relativos a nacionalizações;
- b) O Decreto-Lei n.º 791/75, de 31 de Dezembro, que prorrogava prazos no âmbito da Pauta de Importação.

Artigo 4.º

Defesa

São revogados, na área de atribuições da defesa:

- a) O Decreto-Lei n.º 11/75, de 15 de Janeiro, relativo a instrutores civis nos regimentos de para-quedistas;
- b) O Decreto-Lei n.º 14/75, de 16 de Janeiro, relativo ao Chefe de Gabinete do Chefe de Estado-Maior das Forças Armadas;
- c) O Decreto-Lei n.º 16/75, de 17 de Janeiro, que regulava gratificações de militares;
- d) O Decreto-Lei n.º 17/75, de 17 de Janeiro, que fixava abonos aos mancebos com a graduação de cadetes;
- e) O Decreto-Lei n.º 19/75, de 20 de Janeiro, relativo ao abono de família de militares no Ultramar;
- f) O Decreto-Lei n.º 18/75, de 20 de Janeiro, que previa regras de flexibilidade da estrutura militar na descolonização;
- g) O Decreto-Lei n.º 32/75, de 28 de Janeiro, relativo ao quadro de pessoal do Hospital Militar de Doenças Contagiosas;
- h) O Decreto-Lei n.º 75/75, de 21 de Fevereiro, que regulava os oficiais do Exército em diligência na GNR e na PSP;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- i) O Decreto-Lei n.º 79/75, de 22 de Fevereiro, que reestruturava o Serviço Nacional de Ambulâncias;
- j) O Decreto-Lei n.º 89/75, de 28 de Fevereiro, que amnistiava infracções militares antes de Outubro de 1974;
- k) O Decreto-Lei n.º 96/75, de 1 de Março, relativo ao subsídio a abonar ao pessoal do Arsenal do Alfeite que submerja na reparação de submarinos;
- m) O Decreto-Lei n.º 110/75, 7 de Março, sobre os processos do foro militar na independência dos territórios ultramarinos;
- n) O Decreto-Lei n.º 147-C/75, de 21 de Março, relativo ao saneamento de militares que não seja fieis ao Programa das Forças Armadas;
- o) O Decreto-Lei n.º 170/75, de 1 de Abril, que criava o cargo de director-adjunto do serviço de instrução da Força Aérea;
- p) O Decreto-Lei n.º 171/75, de 1 de Abril, que determinava as formas de publicidade dos louvores militares;
- q) O Decreto-Lei n.º 175/75, de 2 de Abril, que alterava o montante do subsídio não reembolsável ao Ministério do Exército;
- r) O Decreto-Lei n.º 177/75, de 2 de Abril, que atribuiu a nova designação do Serviço de Informática da Força Aérea;
- s) O Decreto-Lei n.º 185/75, de 4 de Abril, que transferiu para Tomar o Tribunal Militar Territorial sediado em Viseu;
- t) O Decreto-Lei n.º 191/75, de 12 de Abril, que fixava o vencimento dos instruendos dos cursos de milicianos;
- u) O Decreto-Lei n.º 199/75, de 15 de Abril, que regulou a reintegração nos quadros permanentes das Forças Armadas;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- v) O Decreto-Lei n.º 200/75, de 15 de Abril, que alargou o direito à alimentação e alojamento a todos os mancebos deslocados às juntas de recrutamento;
- x) O Decreto-Lei n.º 213-A/75, de 22 de Abril, que revogou a norma que amplia o limite de idade para passagem à reserva dos oficiais dos quadros permanentes;
- z) O Decreto-Lei n.º 220-A/75, de 7 de Maio, sobre impedimentos dos Chefes de Estado-Maior;
- az) O Decreto-Lei n.º 223/75, de 13 de Maio, que extinguiu o cargo de Secretário-Geral e o secretariado dos Serviços Sociais das Forças Armadas;
- ab) O Decreto-Lei n.º 225/75, de 13 de Maio, sobre a autorização de porte de arma para os sargentos;
- ac) O Decreto-Lei n.º 226/75, de 13 de Maio, que revogou as normas relativas aos Tribunais da Armada no Ultramar;
- ad) O Decreto-Lei n.º 227/75, de 13 de Maio, sobre o ingresso no quadro metropolitano dos militares dos quadros permanentes do Ultramar;
- ae) O Decreto-Lei n.º 240/75, de 21 de Maio, sobre requisitos para provimento no lugar de fotógrafo de 2.ª classe no quadro do Ministério da Marinha;
- af) O Decreto-Lei n.º 253/75, de 24 de Maio, que alterava o regime de prestação de serviço militar por parte de sacerdotes e irmão auxiliares de institutos religiosos;
- ag) O Decreto-Lei n.º 276-D/75, de 4 de Junho, que determinava que a Academia Militar passasse a dispor de mais um 2º Comandante;
- ah) O Decreto-Lei n.º 289/75, de 14 de Junho, que aplicava ao pessoal civil das Forças Armadas regras de gestão de funcionários;
- ai) O Decreto-Lei n.º 309-A/75, de 25 de Junho, que extinguiu o 2º Tribunal Militar Territorial de Angola.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- g) O Decreto-Lei n.º 430/75, de 13 de Agosto, que alterava os quantitativos do abono de família estabelecidos para os militares em serviço em Angola;
- ai) O Decreto-Lei n.º 431/75, de 13 de Agosto, que determinava abonos para o pessoal dos gabinetes militares dos comandos-chefes;
- am) O Decreto-Lei n.º 442/75, de 19 de Agosto, que criava o quadro do pessoal dos Depósitos Gerais e Serviços de Vigilância do Exército;
- an) O Decreto-Lei n.º 461-A/75, de 25 de Agosto, que regulava o abono de diuturnidades aos oficiais, sargentos e praças dos quadros permanentes do Exército, da Armada e da Força Aérea;
- ao) O Decreto-Lei n.º 464/75, de 28 de Agosto, que definia a dependência orgânica e técnica do Depósito Geral de Material da Força Aérea;
- ap) O Decreto-Lei n.º 497/75, de 12 de Setembro, que inseria disposições relativas ao saneamento do pessoal civil das Forças Armadas;
- aq) O Decreto-Lei n.º 498/75, de 12 de Setembro, que inseria disposições relativas ao ingresso de pessoal militar especializado em pára-quedismo nas tropas pára-quedistas;
- ar) O Decreto-Lei n.º 499/75, de 12 de Setembro, que extinguia o Comando da Defesa Marítima de S. Tomé;
- as) O Decreto-Lei n.º 500/75, de 12 de Setembro, que estabelecia as condições de promoção nos quadros do activo dos oficiais da Armada;
- at) O Decreto-Lei n.º 623/75, de 13 de Novembro, que autorizava o Chefe do Estado-Maior do Exército a definir normas sobre liquidação de contas do Exército em Angola;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- a) O Decreto-Lei n.º 624/75, de 13 de Novembro, que criava a Comissão para a Regularização e Extinção das Contas das Regiões Militares e Comandos Territoriais Independentes do Ultramar;
- a) O Decreto-Lei n.º 625/75, de 13 de Novembro, que autorizava o Hospital Militar Principal a receber internos especialistas;
- a) O Decreto-Lei n.º 641/75, de 15 de Novembro, que alterava o regime da Escola Superior da Força Aérea;
- b) O Decreto-Lei n.º 646/75, de 17 de Novembro, que determinava os requisitos para a função de chefe dos Serviços de Contabilidade das Oficinas Gerais de Material de Engenharia;
- b) O Decreto-Lei n.º 652/75, de 20 de Novembro, que esclarecia dúvidas sobre preceito relativo a remunerações nas Forças Armadas;
- b) O Decreto-Lei n.º 653/75, de 20 de Novembro, que definia princípios relativos à aplicação de normas sobre a expulsão das Forças Armadas dos autores do golpe de 11 de Março;
- b) O Decreto-Lei n.º 654/75, de 20 de Novembro, que inseria disposições relativas ao provimento de pessoal dos quadros do Arsenal do Alfeite;
- b) O Decreto-Lei n.º 655-A/75, de 20 de Novembro, com normas sobre a deslocação de militares ao estrangeiro;
- b) O Decreto-Lei n.º 658/75, de 21 de Novembro, que conferia competências ao Chefe do Estado Maior da Força Aérea;
- b) O Decreto-Lei n.º 673/75, de 27 de Novembro, que criava o Tribunal Militar Conjunto;
- b) O Decreto-Lei n.º 688/75, de 11 de Dezembro, que extinguia o Comando Naval de Angola;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- b) O Decreto-Lei n.º 697/75, de 13 de Dezembro, que exclui o Arsenal do Alfeite do saneamento do pessoal civil das Forças Armadas;
- bj) O Decreto-Lei n.º 713-C/75, de 19 de Dezembro, que prorrogava prazo relativo a apreensão de material de guerra;
- bj) O Decreto-Lei n.º 739/75, de 31 de Dezembro, sobre a transição de pessoal das Oficinas Gerais de Armas e Electrónica;
- bm) O Decreto-Lei n.º 740/75, de 31 de Dezembro, que integrava as Oficinas Gerais de Armas e Electrónica no Arsenal do Alfeite.

Artigo 5.º

Administração interna

São revogados, na área de atribuições da administração interna:

- a) O Decreto-Lei n.º 24/75, de 23 de Janeiro, que previa várias regras sobre os funcionários interinos;
- b) O Decreto-Lei n.º 40/75, de 1 de Fevereiro, que regulava as gratificações das comissões de inquéritos e sindicâncias;
- c) O Decreto-Lei n.º 102/75, de 5 de Março, relativo às competências dos governadores civis;
- d) O Decreto-Lei n.º 120/75, de 10 de Março, relativo à distribuição de lucros da Lotaria Nacional;
- e) O Decreto-Lei n.º 154/75, de 25 de Março, sobre os quadros das Direcções-Gerais da Função Pública e da Organização Administrativa;
- f) O Decreto-Lei n.º 178/75, de 2 de Abril, que fixava o vencimento dos Altos-Comissários dos territórios ultramarinos;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- g) O Decreto-Lei n.º 192/75, de 12 de Abril, que regulava o regresso à metrópole do pessoal da Polícia de Segurança Pública;
- h) O Decreto-Lei n.º 242/75, de 21 de Maio, que alterava o regime das quotizações do pessoal da Polícia de Segurança Pública;
- i) O Decreto-Lei n.º 278/75, de 5 de Junho, que criava o Gabinete de Planeamento da Região do Algarve;
- j) O Decreto-Lei n.º 286/75, de 9 de Junho, que regulava os Tribunais Municipais de Lisboa e do Porto;
- l) O Decreto-Lei n.º 294/75, de 16 de Junho, que garantiu uma remuneração mínima os funcionários públicos;
- m) O Decreto-Lei n.º 300/75, de 20 de Junho, que autorizou a Câmara Municipal de Lisboa a alterar o contrato celebrado com a Lisbon Electric Tramways, Ltd, e a Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A.R.L.;
- n) O Decreto-Lei n.º 322-A/75, de 27 de Junho, que prorrogava o prazo de disposições transitórias do regime dos agentes de autoridade.
- o) O Decreto-Lei n.º 333/75, de 2 de Julho, que autorizava a Câmara Municipal de Lisboa a subsidiar a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;
- p) O Decreto-Lei n.º 339-A/75, de 2 de Julho, que atribuía à Junta de Planeamento da Madeira os poderes necessários para saneamento dos serviços do Estado e dos corpos administrativos;
- q) O Decreto-Lei n.º 362/75, de 10 de Julho, que definia normas sobre a emanação de diplomas relativos às condições gerais de prestação de trabalho dos trabalhadores da função pública;
- r) O Decreto-Lei n.º 385/75, de 22 de Julho, que alterava as normas sobre as linhas gerais de política e de gestão do pessoal da função pública;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- i) O Decreto-Lei n.º 405/75, de 29 de Julho, que estabelecia o regime e o quantitativo das diuturnidades e outros benefícios a abonar ao pessoal dos batalhões de sapadores bombeiros;
- j) O Decreto-Lei n.º 410/75, de 7 de Agosto, que regulava a readmissão de pessoal que haja deixado o serviço por motivo de prestação de serviço militar;
- u) O Decreto-Lei n.º 414/75, de 8 de Agosto, que autorizava a Comissão Coordenadora de Apreciação da Prática Urbanística a recrutar pessoal;
- v) O Decreto-Lei n.º 421-A/75, de 9 de Agosto, que concedia um subsídio de férias ao pessoal militar e militarizado da Polícia de Segurança Pública e da Guarda Nacional Republicana;
- x) O Decreto-Lei n.º 436/75, de 16 de Agosto, que dissolvia os órgãos sociais da Companhia Nacional Editora, S. A. R. L.;
- z) O Decreto-Lei n.º 458-B/75, de 22 de Agosto, que criava na região dos Açores uma Junta Administrativa e de Desenvolvimento Regional;
- aa) O Decreto-Lei n.º 506/75, de 18 de Setembro, que estabelecia os novos vencimentos dos trabalhadores civis do Estado;
- ab) O Decreto-Lei n.º 560/75, de 2 de Outubro, que estabelecia normas sobre o regime de requisição de funcionários para instituições de previdência;
- ac) O Decreto-Lei n.º 627/75, de 13 de Novembro, que estabelecia o processo do pagamento de dívidas à ADSE por parte de determinados funcionários;
- ad) O Decreto-Lei n.º 632/75, de 14 de Novembro, que integrava supranumerários na Polícia de Segurança Pública;
- ae) O Decreto-Lei n.º 674-A/75, de 29 de Novembro, que regulava a apreensão de material de guerra e a detenção dos seus possuidores;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- a) O Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro, que reorganizava as forças militares e militarizadas de Macau;
- a) O Decreto-Lei n.º 706/75, de 19 de Dezembro, que promulgava a Lei do Serviço de Segurança Territorial de Macau;
- a) O Decreto-Lei n.º 753/75, de 31 de Dezembro, que regulava o exercício de funções na Junta Central das Casas do Povo.

Artigo 6.º

Justiça

São revogados, na área de atribuições da justiça:

- a) O Decreto-Lei n.º 53/75, de 10 de Fevereiro, relativo às comissões de reforma de registos e notariado;
- b) O Decreto-Lei n.º 56/75, de 13 de Fevereiro, que previa várias medidas em matéria de expropriações;
- c) O Decreto-Lei n.º 112/75, de 7 de Março, relativo ao subsídio de renda de casa dos magistrados judiciais;
- d) O Decreto-Lei n.º 125/75, de 12 de Março, que extinguia o Conselho Ultramarino e o Conselho Superior Judiciário do Ultramar;
- e) O Decreto-Lei n.º 150/75, de 22 de Março, que alterava o quadro de pessoal do Ministério da Justiça;
- f) O Decreto-Lei n.º 204/75, de 16 de Abril, que alterava normas do regime das expropriações;
- g) O Decreto-Lei n.º 211/75, de 19 de Abril, que tornou obrigatório o registo de acções de sociedades;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- b) O Decreto-Lei n.º 222/75, de 9 de Maio, que alterava a composição da comissão relativa à reintegração na função pública;
- i) O Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 232/75, de 16 de Maio, que adoptava previdências relativamente às casas sobreocupadas;
- j) O Decreto-Lei n.º 272/75, de 2 de Junho, que determinou a reabertura de processos em que ex-membros da Legião Portuguesa tenham alegado legítima defesa;
- l) O Decreto-Lei n.º 295/75, de 19 de Junho, que tornava extensivo a determinados funcionários de justiça a participação emolumentar;
- m) O Decreto-Lei n.º 388/75, de 22 de Julho, que amnistiava crimes de falsas declarações prestadas a entidades do registo civil a propósito de quaisquer actos de registo em especial;
- n) O Decreto-Lei n.º 576-C/75, de 7 de Outubro, que criava, no Ministério da Justiça, as Secretarias de Estado dos Assuntos Judiciários e da Recuperação Social;
- o) O Decreto-Lei n.º 633/75, de 14 de Novembro, que alterava o Estatuto Judiciário;
- p) O Decreto-Lei n.º 679/75, de 9 de Dezembro, que definia as normas a que deve obedecer o recrutamento de jurados.

Artigo 7.º

Economia

São revogados, na área de atribuições da economia:

- a) O Decreto-Lei n.º 29/75, de 24 de Janeiro, que prorrogava por um ano o prazo de plano turístico no Algarve;



PRESIDÉNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- b) O Decreto-Lei n.º 38-A/75, de 31 de Janeiro, que previa a venda obrigatória de excessos de produção vinícola;
- c) O Decreto-Lei n.º 48/75, de 3 de Fevereiro, relativo à proibição de cultura de tabaco no território do continente;
- d) O Decreto-Lei n.º 76/75, de 21 de Fevereiro, que autorizava a alteração do contrato com a Companhia de Petróleo de Timor;
- e) O Decreto-Lei n.º 104/75, de 6 de Março, relativo à comercialização de produtos siderúrgicos;
- f) O Decreto-Lei n.º 108/75, de 6 de Março, que autorizava a Companhia Nacional de Petroquímica a exercer a actividade de petroquímica de oleofinas;
- g) O Decreto-Lei n.º 114/75, de 7 de Março, sobre a marcação de preço de venda de produtos feita pelo fabricante;
- h) O Decreto-Lei n.º 122/75, de 10 de Março, que extinguia as taxas que constituíam receitas dos Grémios Industriais de Panificação;
- i) O Decreto-Lei n.º 158-A/75, de 26 de Março, que criava o Ministério para o Planeamento e Coordenação Económica;
- j) O Decreto-Lei n.º 194/75, de 12 de Abril, que revogou normas sobre industria hoteleira e similar;
- m) O Decreto-Lei n.º 195/75, de 12 de Abril, que regulava a composição da direcção do Instituto dos Cereais;
- n) O Decreto-Lei n.º 198/75, de 14 de Abril, que deu nova designação às Casas de Portugal;
- o) O Decreto-Lei n.º 203-C/75, de 15 de Abril, que continha as bases gerais dos programas de medidas económicas de emergência;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- p) O Decreto-Lei n.º 205-F/75, de 16 de Abril, que nacionalizou a Siderurgia Nacional, S. A. R. L.;
- q) O Decreto-Lei n.º 205-G/75, de 16 de Abril, que nacionalizou várias empresas do sector da energia eléctrica;
- r) O Decreto-Lei n.º 221-A/75, de 9 de Maio, que nacionalizava várias empresas do sector dos cimentos;
- s) O Decreto-Lei n.º 221-B/75, de 9 de Maio, que nacionalizava várias empresas do sector da celulose;
- t) O Decreto-Lei n.º 228-A/75, de 13 de Maio, que nacionalizava várias empresas do sector do tabaco;
- u) O Decreto-Lei n.º 297/75, de 19 de Junho, que adoptou medidas para melhorar a distribuição de energia eléctrica;
- v) O Decreto-Lei n.º 312/75, de 26 de Junho, que alterou o regime da peneiração de farinhas em rama;
- w) O Decreto-Lei n.º 315/75, de 27 de Junho, que alterou a composição da Comissão Reguladora do Comércio de Bacalhau.
- x) Decreto-Lei n.º 406/75, de 29 de Julho, que introduzia alterações ao Fundo de Fomento da Habitação;
- aa) Decreto-Lei n.º 409/75, de 5 de Agosto, que reestruturava o Ministério da Comunicação Social;
- ab) Decreto-Lei n.º 412-B/75, de 7 de Agosto, que criava o Ministério do Comércio Interno;
- ac) Decreto-Lei n.º 432/75, de 13 de Agosto, que nacionalizava as acções da Covina - Companhia Vidreira, Nacional, S. A. R. L.;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- an) O Decreto-Lei n.º 561/75, de 2 de Outubro, que nacionalizou a Sociedade de Gestão e Financiamentos, S. A. R. L., e a Sociedade Geral de Comércio, Indústria e Transportes, S. A. R. L.;
- ao) O Decreto-Lei n.º 606/75, de 3 de Novembro, que estabelecia normas sobre o regime de preços e comercialização dos adubos;
- ap) O Decreto-Lei n.º 609-A/75, de 8 de Novembro, que estabelecia medidas a observar na comercialização do arroz.
- aq) O Decreto-Lei n.º 628/75, de 13 de Novembro, que nacionalizava a Companhia das Lezírias do Tejo e Sado, S. A. R. L.;
- ar) O Decreto-Lei n.º 657/75, de 21 de Novembro, que regulava o abono de gratificações ao pessoal empregado em serviços insalubres e outros de carácter especial;
- as) O Decreto-Lei n.º 664/75, de 22 de Novembro, que prorrogava prazo relativo a mútuas de seguros;
- at) O Decreto-Lei n.º 701-C/75, de 17 de Dezembro, que nacionalizou a Sofamar, Sociedade de Fáinas de Mat e Rio;
- au) O Decreto-Lei n.º 701-E/75, de 17 de Dezembro, que nacionalizou a Socarmar, Sociedade de Cargas e Descargas Marítimas;
- av) O Decreto-Lei n.º 716/75, de 20 de Dezembro, que prorrogava a época de funcionamento das zonas de jogo temporário;
- aw) O Decreto-Lei n.º 749/75, de 31 de Dezembro, que regulava o provimento no quadro da Inspecção de Seguros.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

Artigo 8.º

Agricultura e pescas

São revogados, nas áreas de atribuições da agricultura e das pescas:

- a) O Decreto-Lei n.º 91/75, de 28 de Fevereiro, que criava mais um lugar de vice-presidente no Instituto de Reorganização Agrária;
- b) O Decreto-Lei n.º 92/75, de 28 de Fevereiro, que transferia atribuições entre direcções da Secretaria de Estado das Pescas;
- c) O Decreto-Lei n.º 151/75, de 22 de Março, que protregava o prazo de contracção de empréstimo por parte do fundo de Renovação e Apetrechamento da Pesca.
- d) O Decreto-Lei n.º 407-B/75, de 30 de Julho, que declarava indisponível e submetida a controlo estadual toda a produção de cortiça amadia extraída ou a extrair na campanha de 1975;
- e) O Decreto-Lei n.º 482/75, de 4 de Setembro, que autorizava o Secretário de Estado das Pescas a contratar pessoal;
- f) O Decreto-Lei n.º 588-A/75, de 21 de Outubro, que criava no Ministério da Agricultura e Pescas o cargo de Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro;
- g) O Decreto-Lei n.º 589/75, de 22 de Outubro, que permitia ao Instituto de Reorganização Agrária adquirir maquinaria agrícola para colocar à disposição dos agricultores;
- h) O Decreto-Lei n.º 737-A/75, de 23 de Dezembro, que extinguia o Serviço de Campanha de Fomento Pecuário;
- i) O Decreto-Lei n.º 750/75, de 31 de Dezembro, que atribuía um subsídio ao Instituto Português de Conservas de Peixe.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

Artigo 9.º

Obras públicas

São revogados, na área de atribuições das obras públicas:

- a) O Decreto-Lei n.º 15/75, de 16 de Janeiro, que integrava secretarias-gerais no Ministério do Equipamento Social e Ambiente;
- b) O Decreto-Lei n.º 82/75, de 24 de Fevereiro, relativo às diuturnidades dos especialistas do LNEC;
- c) O Decreto-Lei n.º 85/75, de 25 de Fevereiro, que estabelecia requisitos para o Conselho Superior das Obras Públicas;
- d) O Decreto-Lei n.º 169-B/75, de 31 de Março, que prorrogava o prazo de medidas de incentivo à construção civil;
- e) O Decreto-Lei n.º 237/75, de 20 de Maio, que alterava a composição da Comissão Directora do Estádio Nacional;
- f) O Decreto-Lei n.º 273-C/75, de 3 de Junho, que regulava a expropriação de prédios em zonas degradadas;
- g) O Decreto-Lei n.º 302/75, de 20 de Junho, que autorizava medidas de reparação dos estragos causados pelo temporal que assolou a Ilha do Pico;
- h) Decreto-Lei n.º 349/75, de 4 de Julho, que criava Comissão de Apoio às Cooperativas e definia as suas competências e composição;
- i) Decreto-Lei n.º 535/75, de 26 de Setembro, que alterava os quadros de pessoal dos serviços do Ministério das Obras Públicas;
- j) O Decreto-Lei n.º 718/75, de 20 de Dezembro, que criava o cargo de Subsecretário de Estado da Construção Civil.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

Artigo 10.º

Transportes

São revogados, na área de atribuições dos transportes:

- a) O Decreto-Lei n.º 66/75, de 19 de Fevereiro, relativo ao aval do Município de Lisboa a para a compra de autocarros;
- b) O Decreto-Lei n.º 183/75, de 3 de Abril, que sujeita a aprovação a minuta do contrato entre a Administração do Porto do Douro e de Leixões com a Sacor;
- c) O Decreto-Lei n.º 205-B, de 16 de Abril, que nacionalizou a Companhia de Caminhos de Ferro Portugueses;
- d) O Decreto-Lei n.º 205-C/75, de 16 de Abril, que nacionalizou a Companhia Nacional de Navegação, S.A.R.L.;
- e) O Decreto-Lei n.º 205-D/75, de 16 de Abril, que nacionalizou a Companhia Portuguesa de Transportes Marítimos, S.A.R.L.;
- f) O Decreto-Lei n.º 205-E/75, de 16 de Abril, que nacionalizou os Transportes Aéreos Portugueses, S.A.R.L.;
- g) O Decreto-Lei n.º 280-A/75, de 5 de Junho, que nacionalizou o Metropolitano de Lisboa, S.A.R.L.;
- h) O Decreto-Lei n.º 280-B/75, de 6 de Junho, que nacionalizou a Empresa Geral de Transportes, S.A.R.L.;
- i) O Decreto-Lei n.º 288-C/75, de 12 de Junho, que criou a empresa pública Rodoviária Nacional;
- j) O Decreto-Lei n.º 303/75, de 20 de Junho, sobre a obrigação de comunicação da venda de salvados de veículos automóveis;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- l) O Decreto-Lei n.º 408/75, de 1 de Agosto, que reajustava os quadros do pessoal da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil;
- m) O Decreto-Lei n.º 412-A/75, de 7 de Agosto, que permitia o pagamento de horas extraordinárias ao pessoal da Administração-Geral do Porto de Lisboa e outros organismos;
- n) O Decreto-Lei n.º 428/75, de 12 de Agosto, que amnistiava as infracções puníveis ao abrigo do Código Penal e Disciplinar da Marinha Mercante e regulamentos marítimos;
- o) O Decreto-Lei n.º 433/75, de 13 de Agosto, que permitia o pagamento de remunerações por trabalho extraordinário aos funcionários dos serviços da Direcção-Geral da Aeronáutica Civil;
- p) O Decreto-Lei n.º 435/75, de 14 de Agosto, que fixava o regime de nomeação, exoneração e forma de pagamento dos directores dos aeroportos;
- q) O Decreto-Lei n.º 469/75, de 28 de Agosto, que nacionalizava o grupo de empresas de transporte de mercadorias que integram a Camionagem Esteves;
- r) O Decreto-Lei n.º 469-A/75, de 28 de Agosto, que transformava a empresa Transportes Aéreos Portugueses, S. A. R. L., em Transportes Aéreos Portugueses (TAP);
- s) O Decreto-Lei n.º 485/75, de 4 de Setembro, que autorizava a contratação de um empréstimo por parte da Administração-Geral do Porto de Lisboa junto da Caixa Geral de Depósitos;
- t) O Decreto-Lei n.º 519/75, de 22 de Setembro, que criava o quadro do pessoal assalariado da Administração-Geral do Porto de Lisboa;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- a) O Decreto-Lei n.º 541/75, de 27 de Setembro, que alterava a orgânica do Ministério dos Transportes e Comunicações;
- b) O Decreto-Lei n.º 546/75, de 29 de Setembro, que autorizava a Administração dos Portos do Douro e Leixões a contrair um empréstimo;
- c) O Decreto-Lei n.º 559/75, de 1 de Outubro, que extinguia os serviços do Centro de Controlo Regional da Navegação Aérea de Cabo Verde e do Aeroporto do Sal;
- d) O Decreto-Lei n.º 662/75, de 21 de Novembro, que transferia competências da Direcção-Geral de Transportes Terrestres para a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses
- aa) O Decreto-Lei n.º 690/75, de 11 de Dezembro, que alterava as orgânicas da Administração-Geral do Porto de Lisboa e da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

Artigo 11.º

Comunicações

São revogados, na área de atribuições das comunicações:

- a) O Decreto-Lei n.º 60/75, de 13 de Fevereiro, que autorizava o Governo a alterar estatutos da Marconi;
- b) Decreto-Lei n.º 372/75, de 16 de Julho, que aprovava a orgânica do Ministério dos Transportes e Comunicações;
- c) Decreto-Lei n.º 506-A/75, de 18 de Setembro, que normas sobre o regime dos serviços de correios e telecomunicações do ultramar.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

Artigo 12.º

/ Ambiente

São revogados, na área de atribuições do ambiente:

- a) O Decreto-Lei n.º 118/75, de 8 de Março, sobre o recrutamento de lugares de chefia no Ministério do Equipamento Social e do Ambiente;
- b) O Decreto-Lei n.º 573/75, de 6 de Outubro, que previa a orgânica da Auditoria Jurídica do Ministério do Equipamento Social e do Ambiente;
- c) O Decreto-Lei n.º 781/75, de 31 de Dezembro, que alterava a orgânica do Ministério do Equipamento Social.

Artigo 13.º

Trabalho

São revogados, na área de atribuições do trabalho:

- a) O Decreto-Lei n.º 143/75, de 20 de Março, sobre a situação dos funcionários em funções em Moçambique sob licença;
- b) O Decreto-Lei n.º 169-C/75, de 31 de Março, que fixava a taxa de contribuição para o Fundo de Desemprego;
- c) O Decreto-Lei n.º 184/75, de 3 de Abril, que alterou a designação da Fundação Nacional para a Alegria no Trabalho para Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores;
- d) O Decreto-Lei n.º 220/75, de 6 de Maio, que regulava a nomeação de magistrados para os Tribunais de Trabalho;
- e) O Decreto-Lei n.º 292/75, de 16 de Junho, que garantiu uma remuneração mensal mínima aos trabalhadores por conta de outrem;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- f) O Decreto-Lei n.º 293/75, de 16 de Junho, que extinguia os grémios facultativos que não se transformassem em associações patronais;
- g) O Decreto-Lei n.º 298/75, de 19 de Junho, que regulava o valor da alçada dos tribunais de trabalho;
- b) O Decreto-Lei n.º 308/75, de 21 de Junho, que retirou autonomia financeira ao Teatro da Trindade.
- i) O Decreto-Lei n.º 473/75, de 29 de Agosto, que estabelecia normas relativas à nomeação de agentes do Ministério Público junto dos tribunais do trabalho;
- j) O Decreto-Lei n.º 487/75, de 4 de Setembro, que permitia a integração dos requisitados ao Comissariado do Desemprego em lugares dos quadros dos organismos em que prestam serviço.
- l) Decreto-Lei n.º 564/75, de 2 de Outubro, que prorrogava por trinta dias os prazos relativos ao exercício da actividade sindical por parte dos trabalhadores;
- m) Decreto-Lei n.º 567/75, de 3 de Outubro, que transferia para a Secretaria de Estado da Marinha Mercante um conjunto de competências;
- n) O Decreto-Lei n.º 576-B/75, de 7 de Outubro, que criava no Ministério do Trabalho o cargo de Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro;
- o) O Decreto-Lei n.º 584-C/75, de 16 de Outubro, que criava no Ministério do Trabalho a Secretaria de Estado da Formação Profissional;
- p) O Decreto-Lei n.º 684/75, de 10 de Dezembro, que prorrogava prazo sobre transformação de grémios facultativos;
- q) O Decreto-Lei n.º 760/75, de 31 de Dezembro, que fixava uma quota para o Fundo de Desemprego;
- r) O Decreto-Lei n.º 783/75, de 31 de Dezembro, que limitava a realização de processos de negociação colectiva.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

Artigo 14.º

Solidariedade social

São revogados, na área de atribuições da solidariedade social:

- a) O Decreto-Lei n.º 69/75, de 19 de Fevereiro, que transferia automóveis do Fundo nacional de Abono de Família para o Estado);
- b) O Decreto-Lei n.º 135/75, de 15 de Março, relativo à organização do Ministério dos Assuntos Sociais;
- c) O Decreto-Lei n.º 169/75, de 31 de Março, que criava o Instituto de Apoio ao Retorno de Nacionais;
- d) O Decreto-Lei n.º 213/75, de 22 de Abril, sobre a substituição dos corpos gerentes das Casas do Povo;
- e) O Decreto-Lei n.º 391/75, de 22 de Julho, que atribuía à Junta Central das Casas do Povo competências do extinto Instituto Nacional do Trabalho e Previdência;
- f) O Decreto-Lei n.º 584-B/75, de 16 de Outubro, que criava a Secretaria de Estado dos Retornados e procedia à integração nesta do Instituto de Apoio ao Retorno de Nacionais;
- g) O Decreto-Lei n.º 603/75, de 29 de Outubro, que autorizava a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa a celebrar acordos de cooperação com vários organismos;
- m) O Decreto-Lei n.º 611/75, de 10 de Novembro, que prorrogava prazo do regime de instalação para os serviços e estabelecimentos dependentes do Ministério dos Assuntos Sociais;
- n) O Decreto-Lei n.º 784/75, de 31 de Dezembro, que estabelecia regras sobre depósitos à ordem da Caixa Nacional de Pensões.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

Artigo 15.º

Saúde

São revogados, na área de atribuições da saúde:

- a) O Decreto-Lei n.º 70/75, de 19 de Fevereiro, relativo a aspectos de organização dos Serviços de Utilização Comum dos Hospitais;
- b) O Decreto-Lei n.º 73/75, de 20 de Fevereiro, que alterava o quadro da Direcção-Geral dos Hospitais;
- c) O Decreto-Lei n.º 403/75, de 25 de Julho, que criava na Secretaria de Estado da Saúde a Inspecção dos Serviços de Saúde;
- d) O Decreto-Lei n.º 506-B/75, de 18 de Setembro, que integrava o Hospital de Egas Moniz no Ministério dos Assuntos Sociais;
- e) O Decreto-Lei n.º 537/75, de 27 de Setembro, que extinguia o Fundo do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

Artigo 16.º

Educação

São revogados, na área de atribuições da educação:

- a) O Decreto-Lei n.º 158/75, de 26 de Março, sobre os contratos dos regentes de cursos primários para adultos;
- b) O Decreto-Lei n.º 213-B/75, de 22 de Abril, que eliminou o requisito de legitimidade da filiação para o acesso a alguns estabelecimentos de ensino;
- c) O Decreto-Lei n.º 233/75, de 17 de Maio, que autorizava o trabalho extraordinário nos ensinos preparatório, secundário e médio;
- d) O Decreto-Lei n.º 290/75, de 14 de Junho, que fixou vencimentos do pessoal docente de vários graus de ensino;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- e) O Decreto-Lei n.º 294-A/75, de 17 de Junho, que prorrogava a vigência de normas sobre o estágio para docência no ensino primário;
- f) O Decreto-Lei n.º 309-B/75, de 25 de Junho, que regulava a habilitação ao exame de estado para o ensino primário;
- g) O Decreto-Lei n.º 327/75, de 28 de Junho, que alterou o regime dos monitores no ensino não superior;
- h) O Decreto-Lei n.º 347/75, de 3 de Julho, que promulgava disposições relativas aos auxiliares de enfermagem dependentes do Ministério da Educação e Cultura;
- i) O Decreto-Lei n.º 409-A/75, de 5 de Agosto, que estabelecia regras para a colocação do pessoal docente provisório ou eventual nos estabelecimentos de ensino preparatório e secundário;
- j) O Decreto-Lei n.º 421/75, de 9 de Agosto, que estabelecia um regime especial para os concursos de pessoal docente dos ensinos primário, preparatório, secundário ou médio;
- l) O Decreto-Lei n.º 424/75, de 11 de Agosto, que regulava a colocação dos professores das escolas anexas às escolas do magistério primário;
- m) O Decreto-Lei n.º 443/75, de 19 de Agosto, que regulava a colocação do pessoal da extinta Escola Preparatória de D. Francisco de Almeida;
- n) O Decreto-Lei n.º 449/75, de 20 de Agosto, que promulgava disposições relativas ao provimento de vagas de professor efectivo dos ensinos preparatório e secundário;
- o) O Decreto-Lei n.º 489/75, de 5 de Setembro, que extinguia a Direcção-Geral da Administração Escolar;
- p) O Decreto-Lei n.º 492-A/75, 9 de Setembro, que prorrogava o prazo para tomada de posse dos professores do quadro geral;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- q) O Decreto-Lei n.º 552/75, de 30 de Setembro, que definia o âmbito de aplicação das normas sobre provimento em lugares de professor efectivo dos quadros dos ensinos preparatório e secundário;
- r) O Decreto-Lei n.º 563/75, de 2 de Outubro, que providenciava quanto à remuneração dos encarregados de direcção dos estabelecimentos dos ensinos preparatório e secundário;
- s) O Decreto-Lei n.º 581/75, de 11 de Outubro, que considerava colocado a 1 de Outubro de 1975 o pessoal docente que até 31 de Dezembro de 1975 tivesse sido provido nos quadros dos estabelecimentos do ensino secundário;
- t) O Decreto-Lei n.º 582/75, de 11 de Outubro, que estabelecia normas referentes à inscrição ou matrícula de alunos retornados dos territórios sob administração portuguesa;
- u) O Decreto-Lei n.º 663/75, de 21 de Novembro, que autorizava a liquidação de certos subsídios em dívida a professores de ensino primário;
- v) Decreto-Lei n.º 691/75, de 11 de Dezembro, que atribuía competências aos directores-gerais de ensino;
- x) O Decreto-Lei n.º 698/75, de 15 de Dezembro, que extinguiu a Obra das Mães pela Educação Nacional;
- z) O Decreto-Lei n.º 713-B/75, de 19 de Dezembro, que estabelecia normas sobre a colocação de docentes;
- aa) O Decreto-Lei n.º 792/75, de 31 de Dezembro, que regulava a situação do pessoal não docente nos estabelecimentos particulares de ensino;
- ab) O Decreto-Lei n.º 793/75, de 31 de Dezembro, que regulava a situação do pessoal docente nos estabelecimentos particulares de ensino.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

Artigo 17.º

Ensino superior

São revogados, na área de atribuições do ensino superior:

- a) O Decreto-Lei n.º 61/75, de 18 de Fevereiro, que adoptava providências relativas ao acesso ao ensino superior;
- b) O Decreto-Lei n.º 203/75, de 15 de Abril, que regulava a remuneração de monitores no ensino superior;
- c) O Decreto-Lei n.º 255/75, de 24 de Maio, que permitiu a regência de aulas teóricas a assistentes eventuais;
- d) O Decreto-Lei n.º 440/75, de 16 de Agosto, que integrava os estudos preparatórios do curso de Engenharia da Faculdade de Ciências do Porto no plano de estudos da Faculdade de Engenharia do Porto.

Artigo 18.º

Cultura

São revogados, na área de atribuições da cultura:

- a) O Decreto-Lei n.º 132/75, de 14 de Março, que alterava o quadro da Direcção-Geral dos Assuntos Culturais;
- b) O Decreto-Lei n.º 257/75, de 26 de Maio, que regulava os subsídios do Instituto Português de Cinema.
- c) Decreto-Lei n.º 413/75, de 8 de Agosto, que integrava a Orquestra Filarmónica de Lisboa no Teatro Nacional de S. Carlos.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

Artigo 19.º

Presidência do Conselho de Ministros

São revogados, na área de atribuições da presidência do conselho de ministros:

- a) O Decreto-Lei n.º 4/75, de 7 de Janeiro, que previa inelegibilidades no processo eleitoral da Assembleia Constituinte;
- b) O Decreto-Lei n.º 5/75, de 7 de Janeiro, que alterava a lei eleitoral para a Assembleia Constituinte;
- c) O Decreto-Lei n.º 38-B/75, de 31 de Janeiro, que alterava a lei eleitoral para a Assembleia Constituinte;
- d) O Decreto-Lei n.º 39/75, de 1 de Fevereiro, que extinguia as Secretarias-Gerais da Assembleia Nacional e da Câmara Corporativa;
- e) O Decreto-Lei n.º 62/75, de 19 de Fevereiro, que organizava as competências dos centros de estudos de educação;
- f) O Decreto-Lei n.º 73-A/75, de 20 de Fevereiro, relativo à lei eleitoral para os territórios ultramarinos;
- g) O Decreto-Lei n.º 85-A/75, de 26 de Fevereiro, que definia o mapa de deputados por círculo eleitoral;
- h) O Decreto-Lei n.º 85-D/75, de 26 de Fevereiro, que regulava o tratamento noticioso das candidaturas eleitorais;
- i) O Decreto-Lei n.º 86/75, de 27 de Fevereiro, que alterava a lei eleitoral para a Assembleia Constituinte;
- j) O Decreto-Lei n.º 93/75, de 28 de Fevereiro, que revogava a competência transitoriamente delegada no Gabinete da Área de Sines;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- j) O Decreto-Lei n.º 93-A/75, de 28 de Fevereiro, relativo ao exercício do direito de voto por militares no Ultramar;
- l) O Decreto-Lei n.º 93-C/75, de 28 de Fevereiro, que previa os elementos para instruir a candidatura à Assembleia Constituinte;
- m) O Decreto-Lei n.º 93-D/75, de 28 de Fevereiro, relativo ao direito de voto de cidadãos não militares em Moçambique;
- n) O Decreto-Lei n.º 95/75, de 1 de Março, que previa o crime de desobediência para os gestores que se opusessem a actos de requisição;
- o) O Decreto-Lei n.º 101-A/75, de 3 de Março, que alterava a lei eleitoral para a Assembleia Constituinte;
- p) O Decreto-Lei n.º 101-B/75, de 3 de Março, que alterava a lei eleitoral para a Assembleia Constituinte;
- q) O Decreto-Lei n.º 103/75, de 3 de Março, que alterava a lei eleitoral para a Assembleia Constituinte;
- r) O Decreto-Lei n.º 109/75, de 7 de Março, que alterava a lei eleitoral para a Assembleia Constituinte;
- s) O Decreto-Lei n.º 114-A/75, de 7 de Março, que alterava a lei eleitoral para a Assembleia Constituinte;
- t) O Decreto-Lei n.º 123/75, de 11 de Março, relativo ao saneamento da função pública de funcionários comprometidos com o fascismo;
- u) O Decreto-Lei n.º 127/75, de 13 de Março, sobre as competências do Presidente da Comissão Nacional de Eleições;
- v) O Decreto-Lei n.º 129-A/75, de 13 de Março, relativo aos serviços executivos da Junta de Salvação Nacional;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- x) O Decreto-Lei n.º 129-B/75, de 13 de Março, relativo à ordem das candidaturas nos boletins de voto;
- z) O Decreto-Lei n.º 137-B/75, de 17 de Março, relativo ao direito de voto dos embarcados;
- aa) O Decreto-Lei n.º 137-C/75, de 17 de Março, que alterava a lei eleitoral para a Assembleia Constituinte;
- ab) O Decreto-Lei n.º 137-D/75, de 17 de Março, sobre a composição da Comissão Nacional de Eleições;
- ac) O Decreto-Lei n.º 141-B/75, de 19 de Março, que alterava a lei eleitoral para a Assembleia Constituinte;
- ad) O Decreto-Lei n.º 141-C/75, de 19 de Março, que alterava a lei eleitoral para a Assembleia Constituinte;
- ae) O Decreto-Lei n.º 145/75, de 20 de Março, sobre a centralização da informação oficial no Ministério da Comunicação Social;
- af) O Decreto-Lei n.º 147-A/75, de 21 de Março, com regras sobre as listas do CDS e do PDC à Assembleia Constituinte;
- ag) O Decreto-Lei n.º 147-E/75, de 21 de Março, com o regime eleitoral dos militares em serviço nos territórios ultramarinos;
- ah) O Decreto-Lei n.º 152/75, de 25 de Março, sobre a mobilidade dos servidores civis do Estado;
- ai) O Decreto-Lei n.º 163-A/75, de 27 de Março, com medidas para assegurar a regularidade do processo eleitoral para a Assembleia Constituinte;
- aj) O Decreto-Lei n.º 163-D/75, de 27 de Março, sobre o direito de voto dos militares em Macau;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- al) O Decreto-Lei n.º 174-A/75, de 1 de Abril, que nomeava um membro da Comissão Nacional de Eleições;
- am) O Decreto-Lei n.º 184-A/75, de 3 de Abril, que definia a composição da Assembleia do Movimento das Forças Armadas;
- an) O Decreto-Lei n.º 188-A/75, de 8 de Abril, que alterou a lei eleitoral para a Assembleia Constituinte;
- ao) O Decreto-Lei n.º 196/75, de 14 de Abril, que regulava a requisição de funcionários para a Presidência da República;
- ap) O Decreto-Lei n.º 203-A/75, de 15 de Abril, que compreendia normas eleitorais para a Assembleia Constituinte de Cabo Verde;
- aq) O Decreto-Lei n.º 203-B/75, de 15 de Abril, que fez cessar as licenças por doença para os funcionários em actividade em Cabo Verde;
- ar) O Decreto-Lei n.º 216/75, de 2 de Maio, que regulou alguns aspectos do funcionamento do Conselho da Revolução;
- as) O Decreto-Lei n.º 228-A/75, de 14 de Maio, que equiparou a naturais de Cabo Verde os descendentes residentes há mais de um ano;
- at) O Decreto-Lei n.º 246-B/75, de 21 de Maio, que criava os serviços de apoio ao Conselho da Revolução;
- au) O Decreto-Lei n.º 250/75, de 23 de Maio, que criava o Serviço Director e Coordenador da Informação junto ao Conselho da Revolução;
- av) O Decreto-Lei n.º 256/75, de 26 de Maio, que cometeu ao Conselho da Revolução a gestão de bens militares anteriormente congelados;
- az) O Decreto-Lei n.º 270-A/75, de 30 de Maio, que definiu a situação de servidores do Estado em organismos ultramarinos que venham a ser extintos;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- ba) O Decreto-Lei n.º 276-C/75, de 4 de Junho, que transferiu para o governo de Transição de Moçambique o Gabinete do Plano do Zambeze;
- bb) O Decreto-Lei n.º 287/75, de 12 de Junho, sobre cidadãos residentes no estrangeiro em situação militar irregular;
- bc) O Decreto-Lei n.º 288-A/75, de 12 de Junho, que prorrogava o prazo para regulação das nacionalizações efectuadas;
- bd) O Decreto-Lei n.º 294-B/75, de 17 de Junho, que extinguia o Tribunal Militar Territorial de Cabo Verde;
- be) O Decreto-Lei n.º 308-B/75, de 24 de Junho, que extinguiu várias direcções-gerais em Moçambique;
- bf) O Decreto-Lei n.º 311/75, de 26 de Junho, que alterou o quadro de pessoal da Inspecção Provincial de Comércio Bancário de Macau;
- bg) O Decreto-Lei n.º 329-C/75, de 30 de Junho; que demitiu da corporação dos Oficiais da Armada o Almirante Américo Tomás;
- bh) O Decreto-Lei n.º 329-M/75, de 30 de Junho, que autorizava a Direcção de Infra-Estruturas da Força Aérea a celebrar contratos até 50000000\$;
- bi) O Decreto-Lei n.º 329-N/75, de 30 de Junho, que autorizava a Direcção de Infra-Estruturas da Força Aérea a celebrar contratos até 23200000\$;
- bj) O Decreto-Lei n.º 329-O/75, de 30 de Junho, que autorizava a Direcção de Infra-Estruturas da Força Aérea a celebrar contratos até 26500000\$;
- bj) O Decreto-Lei n.º 330/75, de 1 de Julho, que aprovava os estatutos da Agência Noticiosa Portuguesa – ANOP;
- bm) O Decreto-Lei n.º 331/75, de 2 de Julho, que revogava normas sobre o regime dos passando a ser aplicadas aos faroleiros;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- bn) O Decreto-Lei n.º 348/75, de 4 de Julho, que alterava o regime dos prémios mensais a abonar às praças dos três ramos das forças armadas;
- bo) O Decreto-Lei n.º 352/75, de 7 de Julho, que extinguia a Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos;
- bp) O Decreto-Lei n.º 354/75, de 8 de Julho, que determinava que aos militares da Guarda Fiscal na efectividade de serviço seja abonado, em cada ano, um subsídio de férias;
- bq) O Decreto-Lei n.º 363/75, de 11 de Julho, que aprovava as bases programáticas para a reforma do ensino superior;
- br) O Decreto-Lei n.º 367/75, 12 de Julho, que determinava a transição para o Ministério dos Negócios Estrangeiros da Secretaria de Estado da Emigração;
- bs) O Decreto-Lei n.º 370/75, de 16 de Julho, que criava o Secretariado da Assembleia Constituinte e definia as suas atribuições;
- bt) O Decreto-Lei n.º 397/75, de 25 de Julho, que alterava as normas sobre distribuição dos lucros líquidos anuais das Oficinas Gerais de Material Aeronáutico;
- bu) O Decreto-Lei n.º 399/75, de 25 de Julho, que extinguia, a partir de 25 de Junho de 1975, o Comando Naval de Moçambique;
- bx) O Decreto-Lei n.º 401/75, de 25 de Julho, que extinguia, a partir de 5 de Julho de 1975, o Comando Naval de Cabo Verde;
- by) O Decreto-Lei n.º 402/75, de 25 de Julho, que permitia o ingresso dos actuais magistrados do Ultramar no quadro da magistratura metropolitana;
- ca) O Decreto-Lei n.º 425/75, de 12 de Agosto, que criava o Tribunal Militar Revolucionário;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- ab) O Decreto-Lei n.º 441/75, de 18 de Agosto, que autorizava o Governo a conceder aos corpos administrativos das câmaras municipais subsídios destinados à realização de obras;
- ac) O Decreto-Lei n.º 444-A/75, de 19 de Agosto, que criava a Secretaria de Estado para a Cooperação Económica com os Países Socialistas;
- ad) O Decreto-Lei n.º 475/75, de 1 de Setembro, que fixava o prazo para apresentação de requerimentos de pedidos de reintegração de servidores do estado, civis ou militares;
- ae) O Decreto-Lei n.º 492/75, de 9 de Setembro, que determinava que vários serviços da Força Aérea passassem a ser regulados por despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea;
- af) O Decreto-Lei n.º 494/75, de 10 de Setembro, que criava uma comissão instaladora para gerir o Instituto de Apoio ao Retorno de Nacionais;
- ag) O Decreto-Lei n.º 505/75, de 18 de Setembro, que alterava normas sobre o Secretariado da Assembleia Constituinte no referente à remuneração do pessoal eventual;
- ah) O Decreto-Lei n.º 532-A/75, de 25 de Setembro, que criava o Ministério da Cooperação com as Secretarias de Estado da Descolonização e da Cooperação;
- ai) O Decreto-Lei n.º 541-A/75, de 27 de Setembro, que alterava normas sobre a incompatibilidade da função de Deputado com a de membro do Governo Provisório.
- aj) O Decreto-Lei n.º 585-A/75, de 17 de Outubro, que integrava na Presidência do Conselho de Ministros a Secretaria de Estado do Ambiente;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

- a) O Decreto-Lei n.º 599/75, de 29 de Outubro, que tornava extensivas ao pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República as disposições aplicáveis ao Gabinete do Presidente da República;
- cm) O Decreto-Lei n.º 602/75, de 29 de Outubro, que transferia para o Estado de Angola o Gabinete do Plano do Cunene;
- cn) O Decreto-Lei n.º 674-A/75, de 2 de Dezembro, que nacionalizava as posições sociais do capital da RTP, Radiotelevisão Portuguesa;
- co) O Decreto-Lei n.º 674-C/75, de 2 de Dezembro, que nacionalizou as posições sociais do capital de várias sociedades que exerciam a actividade de radiodifusão;
- cp) O Decreto-Lei n.º 677/75, de 6 de Dezembro, que introduzia alterações ao regime de subsídios aos deputados;
- cq) O Decreto-Lei n.º 686/75, de 11 de Dezembro, que atribuía ao Conselho da Revolução, mediante certos pressupostos, o poder de afastar agentes da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública e da Guarda Fiscal.

Artigo 20.º

Revogação do Código Administrativo

É revogado o Código Administrativo, bem como os actos normativos que aprovaram as suas versões iniciais, o Decreto-Lei n.º 27 424, de 31 de Dezembro de 1936, e o Decreto-Lei n.º 31 095, de 31 de Dezembro de 1940.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

Artigo 21.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro

Os artigos 1.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - São consideradas pessoas colectivas de utilidade pública administrativa as associações benficiais ou humanitárias e os institutos de assistência ou educação, com exclusão das que se encontram registadas como instituições particulares de solidariedade social, fundados por particulares, desde que aproveitem em especial aos habitantes de determinada circunscrição administrativa e não sejam administrados pelo Estado ou por outra entidade administrativa.

4 - Para efeitos do disposto no número anterior, são consideradas:

- a) Associações benficiais as que tenham por objecto principal socorrer os mais desfavorecidos ou desprotegidos, na infância, invalidez, doença ou velhice, bem como educá-los ou instruí-los;
- b) Associações humanitárias as que tenham por principal socorrer feridos, doentes ou naufragos, a extinção de incêndios ou qualquer outra forma de protecção desinteressada de vidas humanas e bens.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

Artigo 4.º

[...]

1 - As associações ou fundações que prossigam fins benéficos, humanitários, de assistência ou de educação, excluindo as que se encontram sujeitas ao regime das instituições particulares de solidariedade social, podem ser declaradas de utilidade pública logo em seguida à sua constituição.

2 - [...].

3 - [...]»

Artigo 22.º

Aditamento ao Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro

É aditado ao Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, o artigo 12.º-A com a seguinte redacção:

«Artigo 12.º-A

Serviços municipalizados

- 1 - Os modelos organizatórios previstos nos artigos anteriores não prejudicam a existência de serviços municipalizados, cuja organização é integralmente definida pelos órgãos municipais.
- 2 - A municipalização de serviços apenas pode ocorrer quando se trate da prestação de serviços públicos de manifesto interesse local e em benefício directo das populações.
- 3 - Apenas eleitos locais podem ser designados membros dos conselhos de administração dos serviços municipalizados.»



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Lei n.º

Artigo 23.º

Efeitos

Quando incidam sobre normas cuja vigência já tenha cessado, as revogações determinadas pela presente lei não alteram o momento, nem os efeitos, dessa cessação de vigência.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 23 de Setembro de 2010

O Primeiro-Ministro

O Ministro da Presidência

O Ministro dos Assuntos Parlamentares